LEI Nº 1607, DE 19 DE ABRIL DE 1990.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1602, DE 05/04/90.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal1602, de 05/04/90, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os vencimentos básicos e proventos do pessoal ativo e inativo do quadro permanente do Município serão majorados, a partir de 19 de abril de 1990, em 85% (oitenta e cinco por cento), incidentes sobre os vencimentos de 01/03/90."

"Art. 2º - As Funções Gratificadas, a partir de 19 de abril de 1990, terão os seguintes valores:

FG-1: Cr$ 2.000,00
FG-2: Cr$ 2.600,00
FG-3: Cr$ 3.200,00."

Art. 2º Permanecem em vigor os demais artigos e parágrafos da citada lei 1602/90.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de abril de 1990.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal